



MARINHA DO BRASIL
UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL

TERMO DE REFERÊNCIA / Nº74/2026

COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 63162.001440/2026-99

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

2 1.1 Aquisição de materiais para a oficina de Refrigeração para a manutenção das instalações da UISM, visando atender as necessidades dos diversos setores desta Unidade Integrada de Saúde Mental, de acordo com os itens da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD	VALOR Unitário	VALOR Total
1	Gás Refrigerante Tipo: 410A - ampola de 11,3 kg	399615	UN	7	R\$ 1.702,22	R\$ 11.915,54
2	Gás Refrigerante Tipo: R32 - ampola de 3 kg	613141	UN	20	R\$ 706,33	R\$ 14.126,60
3	Gás Refrigerante Tipo: R-22 - ampola de 13,6 kg	617201	UN	8	R\$ 1.779,00	R\$ 14.232,00
4	Gás Refrigerante Tipo: R 134 A - ampola de 13,6 kg	270164	UN	4	R\$ 1.047,14	R\$ 4.188,56
5	Gás Refrigerante Tipo: 409A - ampola de 13,6 kg	388062	UN	3	R\$ 797,31	R\$ 2.391,93
6	Tubo Isolante Tipo: Tubo Cilíndrico , Diâmetro: 10 MM, Aplicação: Cabo Ar Condicionado Split , Bitola: 1/2 POL	387604	MT	100	R\$ 3,58	R\$ 358,00
7	Tubo Isolante Tipo: Tubo Cilíndrico , Diâmetro: 10 MM, Aplicação: Cabo Ar Condicionado Split , Bitola: 1/4 POL	624392	MT	100	R\$ 3,83	R\$ 383,00
8	Tubo Isolante Tipo: Tubo Cilíndrico , Diâmetro: 10 MM, Aplicação: Cabo Ar Condicionado Split , Bitola: 3/8 POL	387608	MT	100	R\$ 3,61	R\$ 361,00
9	Tubo Cobre Tipo: Flexível Sem Costura , Aplicação: Ar Condicionado , Diâmetro Nominal: 1/2 POL	344031	MT	80	74,21	R\$ 5.936,80

10	Tubo Cobre Tipo: Redondo , Aplicação: Ar Condicionado , Diâmetro Nominal: 1/4 POL	627678	MT	80	R\$ 43,97	R\$ 3.517,60
11	Tubo Cobre Tipo: Redondo , Aplicação: Ar Condicionado , Comprimento: 45 M, Diâmetro Interno: 3/8 PO	624389	MT	100	R\$ 44,97	R\$ 4.497,00
12	Tubo Cobre Tipo: Redondo , Aplicação: Ar Condicionado , Diâmetro Nominal: 3/4 POL	627680	MT	30	R\$ 82,00	R\$ 2.460,00
VALOR TOTAL					R\$ 64.368,03	

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência é de fornecimento imediato, contado do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo total da contratação é de **R\$ 64.368,03 (Sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e três centavos)**, conforme custo unitário apostado na tabela acima.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.4.1 Sustentabilidade:

5.4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.4.1.1.1 Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

5.4.1.1.2 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.4.1.1.3 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

5.4.1.1.4 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

5.4.1.1.5 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

5.4.1.1.6 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

5.4.1.1.7 Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

5.4.1.1.8

5.4.1.1.9 de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;

5.4.1.1.10 Que os bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

5.4.1.1.11 Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.4.1.1.12 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

5.4.1.1.13 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de Empenho, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Marechal Serejo nº 539, Pechincha, Rio de Janeiro - RJ - CEP 22.743-380, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 15:00h.

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência / Projeto Básico e na proposta.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência / Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

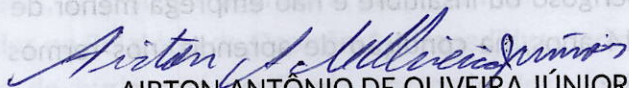
8.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro, RJ, de Setembro de 2026.



AIRTON ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Capitão-Tenente (AA)

Encarregado da Divisão de Serviços Gerais

Aprovação:

Aprovo o presente Termo de Referência:



LEONHARD CHRISTIAN ROSSETTI OBRECHT

Capitão de Mar e Guerra (Md)

Ordenador de Despesas

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO)

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de microempreendedor individual - mei: certificado da condição de microempreendedor individual - ccmei, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país; e
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

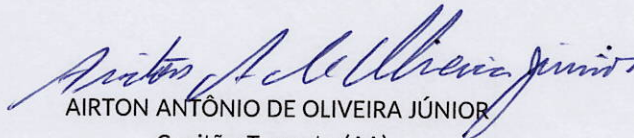
2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da receita federal do brasil (RFB) e pela procuradoria-geral da fazenda nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da portaria conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do secretário da receita federal do brasil e da procuradora-geral da fazenda nacional;
- 2.3 Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (fgts); e
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título vii-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 Observar as seguintes Normas:

- ABNT NBR 16401: Trata de sistemas de climatização e refrigeração, abordando aspectos de projeto, instalação e manutenção.
- ABNT NBR 15570: Especifica os requisitos para a instalação e manutenção de sistemas de refrigeração e ar condicionado, visando garantir a segurança e a eficiência dos equipamentos.
- NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.



AIRTON ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Capitão-Tenente (AA)

Encarregado da Divisão de Serviços Gerais

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO)

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de microempresendedor individual - mei, certificado da condição de microempresendedor individual - cmei, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempresendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - eireli, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país; e
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da receita federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-geral da fazenda nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a dívida ativa da união (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a seguridade social, nos termos da portaria conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do secretário da receita federal do Brasil e da procuradoria-geral da fazenda nacional;
- 2.3 Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS); e
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título vi-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei n.º 2.452, de 1.º de maio de 1943.

3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 Observar as seguintes Normas:

- ABNT NBR 16401: Trata de sistemas de climatização e refrigeração, abordando aspectos de projeto, instalação e manutenção.
 - ABNT NBR 15520: Especifica os requisitos para a instalação e manutenção de sistemas de refrigeração e ar condicionado, visando garantir a segurança e a eficiência dos equipamentos.
- NR 10: Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

AIRTON ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado da Divisão de Serviços Gerais